



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Súmula: Dispõe sobre a **Prestação de Contas da data de pagamento até 30 de junho de 2024, dos recursos da Deliberação CEDCA Nº. 078/2022** – Incentivo e Apoio à Promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, na modalidade Fundo a Fundo.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, nos art. 28 e 29, e considerando as deliberações em reunião ordinária de 21 de agosto de 2024, e de acordo com a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Municipal, os recursos para suprir as ações desta deliberação são oriundos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, e em valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a prestação de contas referente ao período desde a data de pagamento até 30 de junho de 2024, dos recursos da Deliberação CEDCA Nº. 078/2022 – Incentivo e Apoio à Promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, na modalidade Fundo a Fundo.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 28 de agosto de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA